

John Linnipais

1960

TANGARÁ, 21 de dezembro de 1960

OF. nº 12/60

Do Prefeito Municipal de TANGARÁ  
Ao Diretor do 14º DRF (D.N.E.R.)  
Assunto: Envia Cópia de Lei

Senhor Diretor:

Na qualidade de Prefeito Municipal de Tangará, estou enviando para V.S. a Cópia da Lei nº 10, de 20 de dezembro do ano em curso, que criou o Departamento Municipal de Estradas de Rolagem deste Município.

Sendo o que se me oferece no momento, valho-me do ensejo para apresentar

Cordiais cumprimentos

*Antonio Raposo Gomes de Melo*  
ANTONIO RAPOSO GOMES DE MELO

Prefeito

LEI Nº 10 DE 20 de dezembro de 1960

Cria o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e dá outros providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem de Tangará, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 2º = A finalidade do D.M.E.R. é supervisionar e executar os serviços rodoviários do município.

Art. 3º - O Quadro de funcionários necessários ao seu funcionamento será preenchido por servidores da municipalidade excedentes ou em atividades, ficando a critério do Prefeito municipal esta providencia.

Art. 4º - O executivo dentro de 60 (sessenta) dias baixará regulamento específico para o inicio das atividades do D.M.E.R.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará, 20 de dezembro de 1960

*Antonio Raposo Gomes de Melo*

ANTONIO RAPOSO GOMES DE MELO

Prefeito

ERCILIA MARINHO

Secretária



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

LEI Nº. 14. / -60

Suplementa verba à dotação Orçamentária Código 8 00 2, material Permanente aquisição de móveis e utensílios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, DE ACORDO COM O QUE LHE FACULTA A LEI Nº 1460, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1960, RESOLVE.

Art. 1º - Fica aberto no corrente o Crédito Suplementar de Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à dotação Orçamentária - Material Permanente - Código 8 00 2, para atender as despesas feitas com o mobiliário da Câmara.

Art. 2º - Constitui recursos para as despesas supras decorrentes, o superavit verificado na Arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará, em 8 de julho de 1960

---

Antonio Raposo Gomes de Melo - Prefeito